

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI № 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, DA LEI № 11.488/2007, DO DECRETO № 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/10/2025

Horário: 08:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços de AQUISIÇÃO REGULAR E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço dos LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **7.29.2.** empresas brasileiras;
 - 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** .Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.7.2**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



- **8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias** úteis contados da solicitação.
 - **8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2**. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- **9.2**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- **9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.10.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - **9.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
36 =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



- **9.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **9.11.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- **9.11.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.1.**Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa:



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



- **21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.13.** A Dedefensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **22.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.15.** O Edital disponibilizado, eletrônico: está na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: https://antigo.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DPE-PRC-2025/00518

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição regular e contínua de materiais de construção**, destinados à reposição, substituição e suprimento das demandas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba — DPPB. A presente contratação tem como finalidade assegurar o atendimento às necessidades permanentes de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas da instituição, garantindo a adequada conservação de sua infraestrutura, a preservação do patrimônio público, a segurança de usuários e servidores, bem como a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública à sociedade.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Diretoria Administrativa

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada da infraestrutura existente e pela demanda emergente de suprimentos essenciais à manutenção predial da sede e núcleos da Defensoria no Estado da Paraíba.
- 3.2. Sem a contratação, há risco de paralisação de serviços básicos de manutenção predial, comprometendo a conservação do patrimônio público e a prestação dos serviços à população. Além disso, a indisponibilidade de insumos comprometeria o cronograma das obras em andamento, prejudicando o processo de expansão e melhoria estrutural da instituição.
- 3.3. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade e a qualidade das atividades da Defensoria Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 As especificações e os quantitativos dos materiais por lotes, estão discriminados na tabela abaixo:

	LOTE 01 - PINTURA						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	75	LATA	Tinta PVA — INTERNA, cores areia, palha, branco gelo, branco neve ou similar, latão 18 L	R\$ 340,65	R\$ 25.548,75		
2	75	LATA	Tinta Acrílica — EXTERNA, cores areia, palha, branco gelo, branco neve ou similar, latão 18 L	R\$ 181,59	R\$ 13.619,25		
3	25	LATA	Selador Acrílico para paredes e forros, embalagem 18 L	R\$ 109,17	R\$ 2.729,25		
4	25	LATA	Textura Acrílica para paredes externas, embalagem 18 L	R\$ 154,72	R\$ 3.868,00		



5	35	LATA	Massa Corrida PVA, latão 18 L	R\$ 45,67	R\$ 1.598,45
6	35	LATA	Massa Acrílica, latão 18 L	R\$ 102,43	R\$ 3.585,05
7	50	SACO	Tinta CAL hidratada para caiação, embalagem 10 kg	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
8	25	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor amarela, embalagem 3,6 L	R\$ 97,73	R\$ 2.443,25
9	25	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor azul, embalagem 3,6 L	R\$ 91,63	R\$ 2.290,75
10	25	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor branco, embalagem 3,6 L	R\$ 155,65	R\$ 3.891,25
11	25	GALÃO	Esmalte sintético, preto fosco, galão 3,6 L	R\$ 157,27	R\$ 3.931,75
12	25	GALÃO	Esmalte sintético, branco neve, galão 3,6 L	R\$ 128,52	R\$ 3.213,00
13	25	GALÃO	Solvente Aguarrás, galão 5 L	R\$ 125,60	R\$ 3.140,00
14	15	GALÃO	Solvente Thinner, galão 5 L	R\$ 123,28	R\$ 1.849,20
15	25	UND	Espátula metálica 5 cm de largura	R\$ 10,03	R\$ 250,75
16	25	UND	Espátula metálica 10 cm de largura	R\$ 14,52	R\$ 363,00
17	50	UND	Escovão (brocha) de nylon para caiação	R\$ 10,16	R\$ 508,00
18	25	UND	Rolo de lã de carneiro 23 cm, sem cabo	R\$ 31,59	R\$ 789,75
19	25	UND	Rolo de lã de carneiro extra longa e densa 23 cm, referência Atlas 322/22, sem cabo	R\$ 88,98	R\$ 2.224,50
20	15	UND	Rolo de textura rústica cabelo de anjo 23 cm, referência Atlas 1155, sem cabo	R\$ 34,39	R\$ 515,85
21	25	UND	Cabo para rolo de lã de carneiro 23 cm	R\$ 10,13	R\$ 253,25
22	10	UND	Cabo prolongador/extensor/telescópio, corpo metálico, para rolo de pintura, ajustável até 3,00 m	R\$ 55,81	R\$ 558,10
23	50	UND	Rolo de espuma 10 cm, com cabo	R\$ 7,46	R\$ 373,00
24	25	UND	Trincha (pincel) de 1"	R\$ 6,00	R\$ 150,00
25	25	UND	Trincha (pincel) de 2.1/2"	R\$ 20,18	R\$ 504,50
26	25	UND	Trincha (pincel) de 3"	R\$ 17,01	R\$ 425,25
27	15	UND	Desempenadeira de aço lisa para massa corrida 30 cm	R\$ 30,29	R\$ 454,35
28	50	UND	Lixa de ferro n° 100	R\$ 2,99	R\$ 149,50
29	50	UND	Lixa de ferro n° 50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
30	500	UND	Lixa de madeira n° 100, 150, 180	R\$ 1,01	R\$ 505,00
		ТОТА	L LOTE 01	R\$ 2.178,58	R\$ 80.938,75



LOTE 02 - IMPERMEABILIZAÇÃO VALOR							
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	25	CAIXA/BAL DE	Argamassa polimérica para impermeabilização semi-flexível, caixa 18 kg, similar VEDATOP FLEX, SIKATOP, VIAPLUS, DENVERTEC	R\$ 155,57	R\$ 3.889,25		
2	20	ROLO	Manta asfáltica aluminizada, largura 1,00 m, comprimento 10,00 m, espessura 4 mm	R\$ 117,03	R\$ 2.340,60		
3	20	BALDE	Primer para aplicação de manta asfáltica, aproximadamente 18 L	R\$ 371,40	R\$ 7.428,00		
4	25	ROLO	Manta fita autoadesiva, asfáltica, aluminizada, largura 10 cm, comprimento 10 m, espessura 4 mm	R\$ 123,98	R\$ 3.099,50		
5	25	ROLO	Manta fita autoadesiva, asfáltica, aluminizada, largura 20 cm, comprimento 10 m, espessura 4 mm	R\$ 163,67	R\$ 4.091,75		
6	35	UND	Silicone incolor acético, embalagem 280 g	R\$ 22,97	R\$ 803,95		
7	35	UND	Selante flexível alta aderência para calhas e rufos metálicos, PVC e fibrocimento, similar SELACALHA VEDACIT, embalagem 280 g	R\$ 21,66	R\$ 758,10		
8	15	LATA	Manta líquida, aplicação a frio, base acrílica, cor branca, latão 18 L, similar VEDAPREN branco, DENVERCRIL, VIAFLEX	R\$ 333,21	R\$ 4.998,15		
9	15	BALDE	Manta líquida, aplicação a frio, base asfalto, cor preta, latão 18 L, similar VEDAPREN, DENVERCRIL	R\$ 308,01	R\$ 4.620,15		
10	17	BALDE	Manta líquida flexível vulcanizada a frio, embalagem 12 kg, similar TECRYL-D3, SIKA FILL	R\$ 178,10	R\$ 3.027,70		
11	25	BALDE	Massa acrílica com fibras minerais para reparo de trincas, embalagem 5 kg, similar TAPATRINCA/TIRATRINCA branco	R\$ 221,00	R\$ 5.525,00		
12	25	ROLO	Tela poliéster com bandagem polipropileno, para reparos de trincas, aproximadamente 10x10 cm, similar TELA TRINCA, VEDA TRINCA	R\$ 56,67	R\$ 1.416,75		
			TOTAL LOTE 02		R\$ 41.998,90		



			LOTE 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ	OĚ	_
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	SACO	Cimento Portland CP II, saco 50 kg	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
2	100	SACO	Reboco pronto, saco 20 kg	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
3	150	UND	Placa de gesso 60x60 cm	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
4	25	KG	Fibra de agave para aplicação em placas de gesso	R\$ 35,86	R\$ 896,50
5	600	KG	Gesso em pó para aplicação em placas de gesso	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
6	25	UND	Massa plástica com catalizador, embalagem 500 g	R\$ 17,71	R\$ 442,75
7	25	SACO	Argamassa colante AC I, embalagem 20 kg	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
8	25	SACO	Argamassa colante AC III, embalagem 20 kg	R\$ 31,93	R\$ 798,25
9	50	KG	Rejunte flexível, cores branco, cinza ou bege, embalagem 1 kg, para revestimentos externos	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
10	40	KG	Cimento branco, embalagem 1 kg	R\$ 9,98	R\$ 399,20
11	25	UND	Telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10 m, espessura 5 mm	R\$ 86,66	R\$ 2.166,50
12	25	UND	Telha de fibrocimento ondulada 1,83x1,10 m, espessura 5 mm	R\$ 60,27	R\$ 1.506,75
13	12	M³	Areia fina	R\$ 144,28	R\$ 1.731,36
14	12	M ³	Areia grossa	R\$ 137,22	R\$ 1.646,64
15	3	MILHEIRO	Tijolo de 8 furos	R\$ 625,78	R\$ 1.877,34
16	12	M ³	Brita	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
17	3	M ³	Cascalho	R\$ 116,25	R\$ 348,75
18	20	UND	Viga armada de ferro com 6 m	R\$ 54,12	R\$ 1.082,40
19	20	UND	Coluna armada de ferro com 6 m	R\$ 105,88	R\$ 2.117,60
		TOTAL	. LOTE 03	R\$ 1.708.77	R\$ 38.338,54

VALOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO **ITEM QUANT** UNIDADE **VALOR TOTAL UNITÁRIO** Broca de aço rápido nº 1/4" para UND 1 50 R\$ 21,86 R\$ 1.093,00 Broca de aço rápido nº 1/8" para R\$ 10,75 2 50 UND R\$ 537,50 metal Broca de aço rápido nº 3/16" para 3 R\$ 17,00 R\$ 850,00 50 UND metal



4	50	UND	Broca de aço rápido n° 5/32" para metal	R\$ 11,76	R\$ 588,00
5	50	UND	Broca de vídea nº 6 para parede e concreto	R\$ 9,96	R\$ 498,00
6	50	UND	Broca de vídea n° 8 para parede e concreto	R\$ 10,74	R\$ 537,00
7	50	UND	Broca de vídea n° 10 para parede e concreto	R\$ 19,99	R\$ 999,50
8	25	UND	Broca de vídea n° 12 para parede e concreto	R\$ 33,00	R\$ 825,00
9	5	UND	Disco de corte para madeira 110 mm, 24 dentes	R\$ 23,47	R\$ 117,35
10	25	UND	Disco de corte diamantado segmentado para mármore/cerâmica	R\$ 19,26	R\$ 481,50
11	25	UND	Disco de corte diamantado para porcelanato	R\$ 36,35	R\$ 908,75
12	2	UND	Colher de pedreiro redonda 8"	R\$ 19,80	R\$ 39,60
13	2	UND	Colher de pedreiro 9"	R\$ 19,34	R\$ 38,68
14	2	UND	Desempenadeira dentada 8x8 mm com cabo plástico	R\$ 30,74	R\$ 61,48
15	2	UND	Prumo de parede 400 g	R\$ 32,59	R\$ 65,18
16	4	UND	Régua de alumínio bi-tubo azul 3 m	R\$ 66,63	R\$ 266,52
17	1	UND	Picareta chibanca nº 4 com cabo	R\$ 130,47	R\$ 130,47
18	1	UND	Enxada norte 2,0 m com cabo 130 cm	R\$ 97,13	R\$ 97,13
19	2	UND	Pá quadrada com cabo	R\$ 46,05	R\$ 92,10
20	1	UND	Peneira com cabo	R\$ 32,03	R\$ 32,03
21	1	UND	Esquadro de carpinteiro em alumínio 300 mm	R\$ 41,72	R\$ 41,72
22	2	UND	Talhadeira sextavada com proteção 300 mm	R\$ 31,58	R\$ 63,16
23	2	UND	Ponteiro sextavado borrachado 250 mm	R\$ 40,18	R\$ 80,36
24	2	UND	Marreta oitavada 1000 g	R\$ 41,81	R\$ 83,62
25	4	UND	Trena 10 m	R\$ 59,45	R\$ 237,80
26	2	UND	Martelete GBH 2-24D 820W 220V + 5 brocas	R\$ 1.585,26	R\$ 3.170,52
27	1	UND	Serra de corte rápido 14" 2200W	R\$ 1.489,48	R\$ 1.489,48
28	2	UND	Tesoura para chapa bico fino tipo Extracut	R\$ 49,26	R\$ 98,52
29	2	UND	Tesoura para chapa corte reto tipo Extracut	R\$ 88,67	R\$ 177,34
30	2	UND	Rebitador manual profissional R100	R\$ 119,10	R\$ 238,20
31	1	UND	Serra esquadria 10" 220V	R\$ 1.616,75	R\$ 1.616,75
32	2	UND	Grampo com sargento 5"	R\$ 101,13	R\$ 202,26
33	4	UND	Kit de brocas para concreto 5 peças	R\$ 61,84	R\$ 247,36



			(D03894)		
34	4	UND	Estilete lâmina 18 mm plástico	R\$ 9,06	R\$ 36,24
35	1	UND	Lima fação & agro com cabo 8"	R\$ 39,39	R\$ 39,39
36	2	UND	Alicate universal 8" 1000V	R\$ 53,76	R\$ 107,52
37	2	UND	Alicate bico meia cana 6" 1000V	R\$ 35,28	R\$ 70,56
38	2	UND	Jogo de chaves fenda/Phillips 6 peças	R\$ 48,92	R\$ 97,84
39	2	UND	Alicate corte diagonal 6" isolado 1000V	R\$ 46,67	R\$ 93,34
40	1	UND	Jogo de chaves combinadas 15 peças (6-32 mm)	R\$ 161,85	R\$ 161,85
41	2	UND	Alicate amperímetro 1000A	R\$ 87,81	R\$ 175,62
42	2	UND	Caixa safonada 5 gavetas	R\$ 100,37	R\$ 200,74
43	2	UND	Alicate de pressão 10"	R\$ 62,12	R\$ 124,24
44	2	UND	Serrote drywall 12"	R\$ 44,65	R\$ 89,30
45	3	UND	Serra Makita 220V	R\$ 486,19	R\$ 1.458,57
46	2	UND	Jogo de brocas de aço	R\$ 58,89	R\$ 117,78
47	2	UND	Broca longa para martelete 12	R\$ 17,78	R\$ 35,56
48	2	UND	Broca longa para martelete 10	R\$ 19,12	R\$ 38,24
49	2	UND	Broca longa para martelete 22	R\$ 8,50	R\$ 17,00
50	2	UND	Kit de brocas para concreto 5 peças (D-61678)	R\$ 50,78	R\$ 101,56
51	2	UND	Jogo de serra copo para parede	R\$ 81,49	R\$ 162,98
52	2	UND	Jogo de serra copo para madeira	R\$ 61,41	R\$ 122,82
53	2	UND	Martelo de unha	R\$ 52,40	R\$ 104,80
54	1	UND	Serra circular	R\$ 931,28	R\$ 931,28
55	1	UND	Grosa meia cana 10"	R\$ 28,34	R\$ 28,34
56	2	UND	Guia de nylon 10 m	R\$ 23,19	R\$ 46,38
57	2	UND	Guia de nylon 20 m	R\$ 33,46	R\$ 66,92
58	2	UND	Conjunto de chave frisada	R\$ 245,26	R\$ 490,52
59	2	UND	Conjunto de chave alien frisada	R\$ 62,28	R\$ 124,56
60	1	UND	Facão cabo plástico 14"	R\$ 20,07	R\$ 20,07
61	2	UND	Arco de serra com lâmina	R\$ 67,82	R\$ 135,64
62	3	UND	Barra chata em alumínio 3/4" x 1/8" natural	R\$ 52,15	R\$ 156,45
63	60	METRO	Bobina de alumínio lisa 600x0,5 mm - 0,810 kg/m	R\$ 83,90	R\$ 5.034,00
64	100	UND	Rebite de repuxo de alumínio 4,8 x 12 mm fosco	R\$ 34,35	R\$ 3.435,00
65	100	UND	Broca aço rápido 3/16"	R\$ 1,93	R\$ 193,00
66	4	UND	Carro de mão	R\$ 414,41	R\$ 1.657,64
67	4	UND	Pá com cabo	R\$ 44,89	R\$ 179,56
68	4	UND	Enxada com cabo	R\$ 90,82	R\$ 363,28
69	2	UND	Picareta	R\$ 120,76	R\$ 241,52
70	2	UND	Alavanca	R\$ 238,12	R\$ 476,24



		ТОТА	L LOTE 04	R\$17.719,73	R\$ 47.635,31
86	1	UND	Compressor	R\$ 1.503,96	R\$ 1.503,96
85	1	UND	Lavadora de alta pressão com motor WEG 1HP 350 libras monofásico 220V	R\$ 2.099,29	R\$ 2.099,29
84	50	UND	Disco de corte para lixadeira grande	R\$ 58,76	R\$ 2.938,00
83	2	UND	Alicate desencapador	R\$ 58,76	R\$ 117,52
82	2	UND	Soprador térmico	R\$ 345,32	R\$ 690,64
81	2	UND	Ponteiro de 7 kg	R\$ 120,83	R\$ 241,66
80	2	UND	Ponteiro de 5 kg	R\$ 95,46	R\$ 190,92
79	2	UND	Talhadeira de 7 kg	R\$ 394,37	R\$ 788,74
78	2	UND	Talhadeira de 5 kg	R\$ 116,81	R\$ 233,62
77	4	UND	Broca de 7 kg	R\$ 22,78	R\$ 91,12
76	4	UND	Broca de 5 kg	R\$ 25,59	R\$ 102,36
75	2	UND	Martelete de 7 kg - 220v	R\$ 2.011,25	R\$ 4.022,50
74	2	UND	Martelete de 5 kg - 220v	R\$ 533,32	R\$ 1.066,64
73	4	UND	Martelo grande	R\$ 42,95	R\$ 171,80
72	4	UND	Marreta de 2 kg	R\$ 87,36	R\$ 349,44
71	1	UND	Pé de cabra	R\$ 84,87	R\$ 84,87

LOTE 05 - PORTAS E FERRAGENS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UND	Fechadura de cilindro para porta divisória, cores branco e preto, referência SOPRANO	R\$ 47,23	R\$ 1.180,75
2	25	UND	Fechadura de cilindro EXTERNA, cromada ou preta, com maçaneta alavanca	R\$ 33,70	R\$ 842,50
3	25	UND	Fechadura de segurança, chave tipo TETRA	R\$ 40,06	R\$ 1.001,50
4	25	UND	Fechadura para WC, cromada ou preta, com maçaneta alavanca	R\$ 41,88	R\$ 1.047,00
5	25	UND	Kit com 3 dobradiças de 3.1/2", para porta externa, cromada, incluindo parafusos	R\$ 27,29	R\$ 682,25
6	2500	UND	Parafuso com bucha de nylon n° 06, fenda Philips	R\$ 0,26	R\$ 650,00
7	2500	UND	Parafuso com bucha de nylon n° 08, fenda Philips	R\$ 0,55	R\$ 1.362,50
8	500	UND	Parafuso com bucha de nylon n° 10, fenda Philips	R\$ 1,42	R\$ 739,17
9	250	UND	Parafuso com bucha de nylon n° 12, fenda Philips	R\$ 1,00	R\$ 250,00
10	10	KG	Pregos com cabeça 15x18	R\$ 28,48	R\$ 284,80
11	10	KG	Pregos com cabeça 18x27	R\$ 22,13	R\$ 221,30



12	5	CAIXA	Rebite de alumínio 1/8" x 18, embalagem 1000 unidades	R\$ 107,83	R\$ 539,15			
13	5	CAIXA	Rebite de alumínio 3/16" x 10, embalagem 1000 unidades	R\$ 61,97	R\$ 309,85			
14	10	UND	Porta de madeira 80 cm com forro	R\$ 225,09	R\$ 2.250,90			
15	4	UND	Porta de madeira 90 cm com forro	R\$ 235,00	R\$ 940,00			
16	10	UND	Porta de madeira 60 cm com forro	R\$ 237,91	R\$ 2.379,10			
	TOTAL LOTE 05 R\$ 1.111,80							
			LOTE 06 - ÓLEOS E LONAS PLÁSTICA	AS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	15	UND	Óleo lubrificante/desengripante spray 300 ml, similar White Lub	R\$ 18,12	R\$ 271,80			
2	15	ROLO	Fita adesiva dupla face 19 mm x 2 m, similar Scotch 3M	R\$ 45,67	R\$ 685,05			
3	5	ROLO	Lona plástica preta 4,00 x 50,00 m, espessura 100 micras	R\$ 36,02	R\$ 180,10			
4	5	ROLO	Lona plástica preta 6,00 x 100,00 m, espessura 200 micras	R\$ 656,33	R\$ 3.281,65			
		ТОТА	L LOTE 06	R\$ 756,15	R\$ 4.418,60			
	LOT	E 07 - MATER 	IAL HIDROSANITÁRIO	V/ALOD				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	25	FRASCO	Adesivo plástico para PVC, embalagem 175 g (cola de cano)	R\$ 17,61	R\$ 440,25			
2	75	UND	Assento sanitário simples, cores branco, bege ou cinza	R\$ 59,80	R\$ 4.485,00			
			Ducha higiênica metálica completa					
3	25	UND	(corpo, mangueira e gatilho), registro 1/4 volta, acabamento cromado	R\$ 142,16	R\$ 3.554,00			
4	25 25	UND	(corpo, mangueira e gatilho), registro 1/4 volta, acabamento cromado Ducha higiênica plástica completa (gatilho, mangueira), registro metálico 1/2"	R\$ 142,16 R\$ 78,81	R\$ 3.554,00 R\$ 1.970,25			
			(corpo, mangueira e gatilho), registro 1/4 volta, acabamento cromado Ducha higiênica plástica completa (gatilho, mangueira), registro					
4	25	UND	(corpo, mangueira e gatilho), registro 1/4 volta, acabamento cromado Ducha higiênica plástica completa (gatilho, mangueira), registro metálico 1/2" Engate flexível 1/2", comprimento	R\$ 78,81	R\$ 1.970,25			
4 5	25 25	UND	(corpo, mangueira e gatilho), registro 1/4 volta, acabamento cromado Ducha higiênica plástica completa (gatilho, mangueira), registro metálico 1/2" Engate flexível 1/2", comprimento 40 cm Engate flexível 1/2", comprimento	R\$ 78,81 R\$ 13,73	R\$ 1.970,25 R\$ 343,25			



9	15	UND	Joelho de PVC 90° soldável 50 mm	R\$ 4,95	R\$ 74,25
10	25	UND	Joelho de PVC 90° esgoto 100 mm	R\$ 6,67	R\$ 166,75
11	50	UND	Luva de PVC soldável 25 mm	R\$ 1,00	R\$ 50,00
12	15	UND	Luva de PVC soldável 50 mm	R\$ 7,04	R\$ 105,60
13	15	UND	Luva de PVC esgoto 100 mm	R\$ 7,74	R\$ 116,10
14	50	UND	Tubo PVC 6 m água 25 mm	R\$ 11,05	R\$ 552,50
15	15	UND	Tubo PVC 6 m água 50 mm	R\$ 46,41	R\$ 696,15
16	10	UND	Tubo PVC 6 m esgoto 100 mm	R\$ 43,45	R\$ 434,50
17	25	UND	Válvula para lavatório METAL, cromada	R\$ 29,09	R\$ 727,25
18	25	UND	Válvula para lavatório PVC, cor branca	R\$ 8,14	R\$ 203,50
19	40	UND	Reparo completo para caixa de descarga acoplada, com acionador de topo, incluindo entrada e saída de água e bóia	R\$ 97,21	R\$ 3.888,40
20	25	UND	Reparo para válvula de saída (língua de sapo) para caixa de descarga acoplada, incluindo corrente de plástico	R\$ 19,88	R\$ 497,00
21	25	UND	Reparo (cabeçote) para entrada de caixa de descarga acoplada	R\$ 24,81	R\$ 620,25
22	75	UND	Sifão universal de PVC, corrugado, tipo garganta	R\$ 8,17	R\$ 612,75
23	25	UND	Torneira metálica simples para lavatório de bancada, bica baixa, 1/4 volta, acionamento alavanca	R\$ 89,40	R\$ 2.235,00
24	25	UND	Torneira metálica simples para lavatório de bancada, bica alta, 1/4 volta, acionamento alavanca	R\$ 84,14	R\$ 2.103,50
25	15	UND	Torneira metálica simples para lavatório de bancada, bica móvel alta, 1/4 volta, acionamento alavanca	R\$ 34,00	R\$ 510,00
26	15	UND	Torneira metálica simples para jardim, 1/4 volta, acionamento alavanca	R\$ 50,61	R\$ 759,15
27	10	UND	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, cor branca, duplo acionamento (3 e 6 litros)	R\$ 397,87	R\$ 3.978,70
28	15	UND	Anel de vedação para vaso sanitário com guia e parafusos de fixação	R\$ 32,94	R\$ 494,10
			TOTAL LOTE 07		R\$ 30.107,20
			LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO		



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	PEÇA	Cabo flexível 1,5 mm², 750V, antichama, 100 metros (verde, azul e preto), normatizado INMETRO	R\$ 162,78	R\$ 2.441,70
2	20	PEÇA	Cabo flexível 2,5 mm², 750V, antichama, 100 metros (verde, azul e preto), normatizado INMETRO	R\$ 245,49	R\$ 4.909,80
3	15	PEÇA	Cabo flexível 4 mm², 750V, antichama, 100 metros (verde, azul e preto), normatizado INMETRO	R\$ 332,44	R\$ 4.986,60
4	2	PEÇA	Cabo flexível 6 mm², 1kV, antichama, 100 metros (preto), normatizado INMETRO	R\$ 400,40	R\$ 800,80
5	600	METROS	Cabo de rede UTP categoria 05, 4 pares trançados, cobre nú, 300 metros, homologado ANATEL	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
6	600	METROS	Cabo de rede UTP categoria 06, 4 pares trançados, cobre nú, 300 metros, homologado ANATEL	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
7	150	UND	Canaleta para sistema "X" 10x20x2000 mm, cor branca	R\$ 8,67	R\$ 1.300,50
8	100	UND	Canaleta para sistema "X" 30x30x2000 mm, cor branca	R\$ 28,27	R\$ 2.827,00
9	50	UND	Canaleta para sistema "X" com três vias, 20x50x2000 mm, cor branca	R\$ 39,41	R\$ 1.970,50
10	500	UND	Conector RJ-45 macho, para cabo Cat5 e Cat6	R\$ 23,11	R\$ 11.555,00
11	100	UND	Conector RJ-45 fêmea (módulo), para cabo Cat5 e Cat6	R\$ 3,57	R\$ 357,00
12	50	UND	Fita isolante auto fusão, rolo 19 mm x 10 m	R\$ 39,45	R\$ 1.972,50
13	75	UND	Fita isolante antichama, rolo 19 mm x 20 m	R\$ 17,44	R\$ 1.308,00
14	5	UND	Quadro de distribuição sobrepor, branco, PVC, para 12 disjuntores	R\$ 76,35	R\$ 381,75
15	5	UND	Haste de aterramento cobreada 5/8", com conector GTDU, 1,50 m	R\$ 17,99	R\$ 89,95
16	25	UND	Eletroduto rígido PVC soldável 25 mm, 3,00 m	R\$ 13,44	R\$ 336,00
17	25	UND	Eletroduto rígido PVC soldável 32 mm, 3,00 m	R\$ 15,56	R\$ 389,00
18	5	UND	Eletroduto flexível corrugado PVC 25 mm, 50 m, cor amarela	R\$ 11,23	R\$ 56,15
19	5	UND	Eletroduto flexível corrugado PVC 32 mm, 50 m, cor amarela	R\$ 26,19	R\$ 130,95
20	15	UND	Curva 90° para eletroduto soldável 25 mm	R\$ 3,78	R\$ 56,70



21	15	UND	Curva 90° para eletroduto soldável 32 mm	R\$ 5,16	R\$ 77,40
22	100	UND	Abraçadeira para tubo eletroduto PVC 25 mm	R\$ 0,82	R\$ 82,00
23	100	UND	Abraçadeira para tubo eletroduto PVC 32 mm	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	50	UND	Tomada de embutir RJ-45 categoria 5	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
25	50	UND	Tomada de embutir RJ-11 para telefone	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
26	150	UND	Tomada de embutir padrão brasileiro, 10A	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
27	100	UND	Tomada de embutir padrão brasileiro, 20A	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
28	100	UND	Tomada de sobrepor sistema "X", RJ-45 categoria 5	R\$ 65,05	R\$ 6.505,00
29	50	UND	Tomada de sobrepor sistema "X", RJ-11	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
30	100	UND	Tomada de sobrepor sistema "X", padrão brasileiro 10A	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
31	50	UND	Tomada de sobrepor sistema "X", padrão brasileiro 20A	R\$ 17,77	R\$ 888,50
32	25	UND	Interruptor de embutir 1 sessão, cor branca	R\$ 7,37	R\$ 184,25
33	25	UND	Interruptor de embutir 2 sessões, cor branca	R\$ 10,11	R\$ 252,75
34	25	UND	Interruptor de sobrepor sistema "X" 1 sessão, cor branca	R\$ 11,50	R\$ 287,50
35	25	UND	Interruptor de sobrepor sistema "X" 2 sessões, cor branca	R\$ 12,79	R\$ 319,75
36	50	UND	Tampa cega 4x2 para caixa de passagem, cor branca	R\$ 5,38	R\$ 269,00
37	25	UND	Tampa cega 4x4 para caixa de passagem, cor branca	R\$ 12,35	R\$ 308,75
38	25	UND	Relé fotoelétrico (fotocélula) 220V com base, potência 1000W	R\$ 29,58	R\$ 739,50
39	25	UND	Disjuntor monofásico DIN 10A	R\$ 11,56	R\$ 289,00
40	15	UND	Disjuntor monofásico DIN 16A	R\$ 11,50	R\$ 172,50
41	15	UND	Disjuntor monofásico DIN 25A	R\$ 14,10	R\$ 211,50
42	50	UND	Caixa de luz retangular 4x2 para parede, cor amarela	R\$ 2,16	R\$ 108,00
43	25	UND	Caixa de luz retangular 4x2 para drywall, cor amarela ou verde	R\$ 7,37	R\$ 184,25
44	25	UND	Caixa de passagem embutir, aproximadamente 15x15 cm, tampa branca	R\$ 40,52	R\$ 1.013,00
45	10	UND	Caixa de passagem embutir, aproximadamente 20x20 cm,	R\$ 47,80	R\$ 478,00

			tampa branca		
46	20	UND	Fotocélula	R\$ 29,44	R\$ 588,80
47	20	UND	Base para fotocélula	R\$ 14,30	R\$ 286,00
48	300	М	Cabo flexível 10 mm² com 100 metros	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
49	100	М	Cabo PP 4 vias de 4 mm	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
50	100	М	Cabo PP 3 vias de 2,5 mm	R\$ 8,59	R\$ 859,00
		тота	R\$ 2.003,27	R\$ 68.748,85	

LOTE 09 - EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	3	UND	Cinto de segurança tipo paraquedista	R\$ 93,59	R\$ 280,77			
2	2	UND	Bota tamanho 38	R\$ 67,25	R\$ 134,50			
3	2	UND	Bota tamanho 39	R\$ 67,25	R\$ 134,50			
4	2	UND	Bota tamanho 40	R\$ 75,92	R\$ 151,84			
5	2	UND	Bota tamanho 41	R\$ 67,25	R\$ 134,50			
6	2	UND	Bota tamanho 42	R\$ 67,25	R\$ 134,50			
7	5	UND	Capacete de segurança verde	R\$ 15,30	R\$ 76,50			
8	20	UND	Luva de raspa	R\$ 21,11	R\$ 422,20			
9	50	UND	Máscara protetora para pedreiro	R\$ 0,94	R\$ 47,00			
10	10	UND	Óculos de proteção	R\$ 9,40	R\$ 94,00			
11	1	UND	Máscara para solda autoescurecimento MSL-5000	R\$ 161,26	R\$ 161,26			
		TOTAL LO	R\$ 646,52	R\$ 1.771,57				

4.2 Valor total estimado da aquisição dos 08 (oito) lotes é de R\$ 328.621,82 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o levantamento de mercado.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela DPPB, salvo hipóteses devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo setor competente, no seguinte endereço:

Rua : Deputado Sobrinho Barreto. Nº 168 - Bairro Tambiá , João Pessoa/PB- Cep 58020-540 Horários de Recebimento de material: 08:00h às 16:00h



- 5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental, cabendo à equipe responsável verificar:
- I. A compatibilidade entre os quantitativos entregues e os constantes da Ordem de Fornecimento;
- II. A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- III. O estado de conservação, integridade, embalagem e qualidade dos materiais;
- IV. A validade e procedência dos itens, quando aplicável;
- V. As condições adequadas de transporte e armazenamento.
- 5.3. Condições de Recebimento Definitivo
- 5.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á após atesto formal do(s) fiscal(is) designado(s) para o acompanhamento do contrato, condicionando-se à comprovação de que:
- a. Todos os materiais atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas;
- b. A documentação fiscal apresentada encontra-se regular e em conformidade com a legislação vigente;
- c. Foram cumpridos os prazos, obrigações e responsabilidades pactuados no contrato.
- 5.4. Substituição de Materiais
- 5.4.1. Serão considerados inaceitáveis, devendo ser prontamente substituídos pela contratada, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da DPPB, os seguintes casos:
- I. Materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou quantitativas previstas;
- II. Produtos danificados, defeituosos ou com vício aparente ou oculto;
- III. Itens fora do prazo de validade ou que apresentem riscos à segurança, durabilidade ou funcionalidade da obra/serviço.
 - A substituição não suspende a aplicação de penalidades contratuais eventualmente cabíveis.

5.5. Responsabilidade pelo Transporte e Logística

5.5.1.O transporte, acondicionamento, descarregamento e a integridade física dos materiais até o local designado são de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Eventuais danos decorrentes do transporte inadequado, manuseio incorreto ou falha logística deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

- **6.1.** A presente contratação visa à aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução de obras de manutenção, reparo e infraestrutura predial, incluindo atividades de pintura, alvenaria, instalações hidráulicas e elétricas, cobertura, sistemas de vedação e impermeabilização, conforme especificações detalhadas na tabela dos 08(oito) lotes.
- **6.2.** A solução contratada abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque, utilização em obra e instalação, até a aplicação correta e conservação dos materiais, garantindo a durabilidade e a qualidade dos serviços executados.

6.3. Etapas do Ciclo de Vida da Solução:

- I Planejamento e recebimento: Conferência da entrega em conformidade com os quantitativos e especificações contratuais; registro de entrada e armazenamento adequado; verificação de certificações, validade e integridade física dos produtos;
- II **Armazenamento e controle:** Conservação adequada dos materiais, segregação por tipo e compatibilidade, controle de estoque e registros documentais para rastreabilidade;
- III **Aplicação e utilização:** Emprego dos materiais de acordo com as normas técnicas aplicáveis, instruções do fabricante e boas práticas de engenharia; fiscalização contínua do uso correto por pessoal qualificado;
- IV Fiscalização e controle de qualidade: Supervisão técnica contínua pelo CONTRATANTE, garantindo



atendimento às especificações técnicas, normas de segurança, legislações vigentes e padrões de qualidade; rejeição de materiais ou serviços não conformes;

V – **Manutenção, descarte e substituição:** Procedimentos de conservação e manutenção preventiva dos materiais aplicados; descarte adequado de resíduos, em conformidade com normas ambientais; reposição de itens eventualmente danificados ou vencidos, assegurando a continuidade dos serviços.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de forma pessoal ou por representante legalmente constituído, vedada a transferência da execução a terceiros, inclusive à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sem a devida anuência formal do CONTRATANTE.
- **6.2** Caso a CONTRATADA se utilize de terceiros para proceder à entrega, o CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria Administrativa ou do Almoxarifado, poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.3 Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pela integridade do fornecimento.
- 6.4 Fornecer os produtos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, lacradas e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ocasionados durante o transporte, manuseio, armazenamento ou entrega, inclusive aqueles decorrentes de má execução contratual.
- 6.6 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior que possam impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações, devendo comprovar formalmente tais situações.
- 6.7 Arcar integralmente com todos os custos de transporte, seguro, guarda e demais encargos necessários até a efetiva entrega dos produtos no local designado pelo CONTRATANTE.
- 6.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório.
- 6.9 Prestar esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado, à Coordenadoria Administrativa ou ao Almoxarifado, relativamente às especificações e condições de fornecimento do objeto.
- 6.10 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis oriundos da execução contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer corresponsabilidade.
- 6.11 Apresentar, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente e vinculada à respectiva nota de empenho, observando as condições do fornecimento.
- 6.12 Responder por todos os ônus decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais que resultem de sua conduta dolosa ou culposa, ou da de seus empregados e prepostos, inclusive por danos a terceiros.
- 6.13 Abster-se de veicular publicidade, divulgar informações ou utilizar a marca da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em qualquer material relacionado ao objeto, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 6.14 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- 6.15 Fornecer produtos em conformidade com as normas ambientais e de saúde vigentes, não contendo substâncias nocivas em concentrações acima dos limites permitidos pela legislação.
- 6.16 Atender às exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, quando aplicável, privilegiando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.
- 6.17 Priorizar o acondicionamento em embalagens individuais adequadas, compactas e recicláveis, que garantam proteção durante o transporte e armazenamento, em consonância com critérios de sustentabilidade.
- 6.18 Adotar práticas compatíveis com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.



7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1.** A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, observando os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **7. 2.** A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório**, **na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adequada ao valor e à complexidade do objeto e estimativa de custos, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir pontualmente com os compromissos financeiros assumidos perante a CONTRATADA, desde que atendidas todas as condições contratuais.
- 8.2 Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências que comprometam a execução do objeto, fornecendo, quando possível, orientações para sua regularização.
- 8.3 Emitir notificação formal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do fato, sobre a constatação de irregularidades, intimando a CONTRATADA a corrigi-las no prazo que for estabelecido.
- 8.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, avaliando a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 8.5 Atuar de forma sistemática no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos da legislação vigente.
- 8.6 Fornecer à CONTRATADA, por intermédio da Coordenadoria Administrativa ou do Almoxarifado, as informações e orientações necessárias à execução contratual.
- 8.7 Atestar as notas fiscais/faturas, atrelando-as ao fornecimento dos bens e à conformidade do objeto, possibilitando a liquidação e pagamento pela área financeira competente.
- 8.8 Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.9 Requerer, por escrito, reparo ou substituição de produtos defeituosos, dentro do prazo de garantia contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais.
- 8.10 Conduzir processos administrativos de renegociação de preços, quando necessário para adequação às condições de mercado, bem como de apuração de infrações e aplicação de penalidades.
- 8.11 Ressalvar expressamente que não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, tampouco por danos a eles causados em decorrência da execução contratual.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (OS PERCENTUAIS SÃO SUGESTIVOS, CABENDO A UNIDADE REQUISITANTE AVALIAR CONFORME OBJETO, ASSIM COMO OS PRAZOS)

- **9.1.** Configura infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013, qualquer conduta do Contratado que resulte em descumprimento das obrigações contratuais, em especial:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à **inexecução parcial** que acarrete grave dano à Administração, comprometa o funcionamento dos serviços públicos ou afete o interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- V apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
- VI praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



- **9.2.** As infrações acima elencadas ensejarão a aplicação das seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados:
- a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, nos casos das condutas previstas nos incisos II, III e IV acima, quando não couber sanção mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos casos previstos nos incisos V a VIII, bem como nos incisos II, III e IV quando a gravidade justificar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa, aplicada nos seguintes termos:

Moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Compensatória:

- Para inexecução total (inciso III), de 15% a 30% do valor global do contrato;
- Para inexecução parcial grave (inciso II), de 5% a 15% do valor global do contrato;
- Para infrações previstas nos incisos V a VIII, de 15% a 30% do valor global do contrato;
- Para infrações previstas no inciso I ou IV, de 5% a 15% do valor global do contrato.
- **9.3.** O atraso superior a 30 (trinta) **dias** autoriza a Administração a rescindir o contrato por inexecução ou execução irregular, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.4.** A aplicação de sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de o Contratado reparar integralmente os danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, inclusive com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6.** Será assegurado ao Contratado o **direito à ampla defesa e ao contraditório**, devendo ser intimado previamente para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.7.** Caso a multa e as indenizações superem o valor de pagamentos devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da **garantia contratual** ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.8.** A aplicação das sanções será formalizada em **processo administrativo próprio**, conduzido conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.9. Na gradação das penalidades, serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III – os danos decorrentes para a Administração Pública;

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo Contratado.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentação válida e atualizada, contemplando, no mínimo:

- a) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social INSS;
- c) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;



d) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2 Comprovação de Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, que:

- a) Sejam emitidos em papel timbrado do emitente;
- b) Contenham a identificação completa da pessoa jurídica e do responsável pela emissão;
- c) Identifiquem claramente o licitante, com CNPJ e endereço completo;
- d) Descrevam detalhadamente os produtos ou serviços fornecidos, evidenciando a experiência do licitante;
- e) Sejam assinados por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidores competentes, com indicação expressa de nome completo, cargo/função e meios de contato;
- f) Declarações de pessoas jurídicas de direito privado deverão seguir os mesmos requisitos de formalidade acima indicados.

10.3 Documentação Complementar

A empresa licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração de não parentesco, devendo ser entregue até a formalização do contrato;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa quanto de seus sócios, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento à Meta 17/2015 do CNJ;
- c) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, válida dentro do prazo legal, ou, na ausência de prazo expresso, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

10.4 Observações Gerais

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, serem autênticos e atender aos critérios legais, podendo ser solicitada sua verificação junto aos órgãos expedidores;
- b) A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios ou a apresentação de documentos irregulares implicará na inabilitação do licitante, conforme legislação vigente;
- c) A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, desde que respeitados os critérios legais de comprovação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fiscalização do Objeto

- O CONTRATANTE será o responsável pela fiscalização integral do fornecimento do objeto contratado, devendo:
- a) Verificar, de forma contínua e sistemática, o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos técnicos, padrões de qualidade, normas de segurança ou especificações contratuais, formalizando a recusa mediante registro documental;
- c) Determinar, quando cabível, a substituição imediata de produtos entregues com defeito ou em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir que a CONTRATADA adote as medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, para sanar eventuais não conformidades detectadas durante a execução do contrato;
- e) Registrar todas as ocorrências, inspeções e decisões relativas à fiscalização do contrato, assegurando a rastreabilidade e transparência do processo;
- f) Atuar de forma proativa, promovendo orientações e esclarecimentos à CONTRATADA quando necessário, visando a plena execução do objeto contratual;
- g) Assegurar que a fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução adequada do objeto, conforme estabelecido em lei e no contrato;



h) Formalizar relatórios periódicos de acompanhamento, constando desempenho, qualidade, cumprimento de prazos e eventuais ocorrências, que servirão de base para aplicação de penalidades e ajustes contratuais.

11.2 Gestor do Contrato

- O CONTRATANTE designará formalmente um Gestor do Contrato, responsável por:
- a) Coordenar as atividades de fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b) Receber, analisar e validar notas fiscais e faturas;
- c) Encaminhar notificações à CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações;
- d) Propor a aplicação de sanções e multas, quando cabíveis, observando os princípios do contraditório e ampla defesa;
- e) Manter comunicação constante com a área requisitante, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às necessidades da Administração;
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e contratuais, bem como pelo registro de todas as ações de fiscalização e acompanhamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Condição de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, condicionado à entrega integral ou parcial dos produtos contratados, atendendo às necessidades da Administração, respeitando-se os quantitativos, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de fornecimento dos materiais, desde que acompanhados de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3 Documentação para Liquidação

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (inclusive Nota Fiscal Eletrônica, quando aplicável), acompanhada de:

- a) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social INSS;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Outros documentos que se façam necessários para atender à legislação ou exigências do contrato.

12.4 Pendências e Retenção de Pagamento

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual da CONTRATADA.

12.5 Emissão da Nota Fiscal

As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome da Unidade Orçamentária constante na Nota de Empenho. Qualquer Nota Fiscal apresentada em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital ou com normas legais aplicáveis será devolvida à CONTRATADA, interrompendo-se o prazo para pagamento, que será retomado a partir da devida regularização.

12.6 Encargos Moratórios

Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não imputável à CONTRATADA, os encargos moratórios devidos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

EM=VP×N×IEM = VP \times N \times IEM=VP×N×I



Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data final prevista para pagamento e o efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, equivalente a 0,00016438, considerando taxa anual de 6% (seis por cento), conforme apurado pela fórmula: TX/365.

12.7 Proibição de Pagamento Antecipado

Não será efetuado pagamento antecipado à CONTRATADA, nem enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental. Tal circunstância não ensejará reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.8 Dedução de Valores

A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitiva, do montante a pagar à CONTRATADA, quaisquer valores referentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas em decorrência de descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo nas situações expressamente previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:
- a) variações extraordinárias e imprevisíveis nos custos de insumos essenciais à execução do contrato;
- b) modificações legais ou tributárias que impactem diretamente na composição dos preços contratados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação prevista neste Termo de Referência contempla itens já previstos no Plano Anual de Contratações (PCA), bem como outros que serão objeto de solicitação de inclusão no referido documento, relacionada a este processo, de modo a garantir a conformidade com o planejamento institucional.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, observando-se as condições e limites legais.

15.2 Alterações unilaterais pela Administração poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato;
- b) Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, dentro dos limites legais previstos.

15.3 Alterações por acordo entre as partes poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a) Substituição da garantia de execução do contrato;
- b) Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em razão da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Alteração da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial atualizado, vedada a antecipação sem correspondente fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Ajuste para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observandose a repartição objetiva de risco prevista no contrato.



15.4 Limites para alterações unilaterais:

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir que o contratado aceite acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras; para reformas de edifícios ou equipamentos, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer controvérsias ou demandas judiciais decorrentes deste contrato, quando não for possível a solução amigável ou consensual entre as partes.
- **16.2** Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observando-se, como fundamento legal e orientação principal, a **Lei nº 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- **16.3** A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste contrato não implicará na nulidade das demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, devendo as partes ajustarem a cláusula afetada de forma a preservar o equilíbrio e o objeto contratual.
- **16.4** O presente Termo de Referência integra-se ao contrato como documento complementar, devendo ser cumprido integralmente pelas partes, não se admitindo interpretações divergentes que possam comprometer a execução, os direitos ou as obrigações estabelecidas.

Jacqueline Chacon de Almeida Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes Equipe de Planejamento e Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

SESSÃO PÚBLICA: ----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS. LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENITIEICA	\tilde{C}	PROPONENTE
II)FNIIIFIC A	(\(\D \) \(\D \)	PROPUNENTE

NOME	OME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
INSC. EST.:									
OPTAN	TE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()								
ENDER	EÇO:								
BAIRRO: CIDADE:									
CEP: E-MA			E-MAIL:						
TELEFO	NE:	FAX:							
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFONE:							
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BAI	NCÁRIA DA	LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:									
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1.									
TOTAL	POR EXTENSO:								

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	OCAL		$\neg \land \neg$	ᄗ
- 1	UM AI	г	JA	ΙН

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS,

SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

<mark>***</mark> ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará
NTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM,DEDE 20 <mark>***</mark> .
EIVI, DE DE 20
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA №** ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** ***
 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO
 DO **PREGÃO ELETRÔNICA №** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA № *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA № *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DF 20 <mark>***</mark>
DE	DE 20 TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _______

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № DPE-PRC-2025/00518

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEUREPRESENTANTE LEGAL O SR
EM, DE DE 20 <mark>***</mark>
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)



PROCESSO ADIVI	IINISTRATIVU Nº	DPE-PRC-2025/00	N218			
À	, DEG PARA HABILITAÇÂ	(RAZÃO SO CLARA, EM CONFO ÃO PARA ESTE CEI	ORMIDADE COM	1 A LEI Nº 14.13	3/2021, QUE C	UMPRE TODOS
				,	DE	DE 20 <mark>***</mark> .

REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATO	N°	/2025 -	DPPR
CONTINATO	14	<i> LULJ -</i>	DFFD

CONTRATO N°	/2025 - DPPB			
	PÚBLICA	DO ESTADO	CELEBRAM ENTRE SI A DA PARAÍBA , NA FORMA ABAIXO:	DEFENSORIA E A
Pelo presente instru	imento de contrato, de um	lado a DEFENSORIA PÚ I	BLICA DO ESTADO DA PAR	k AÍBA . inscrita
no Cadastro Nacior Sobrinho, nº 168 - PÚBLICA GERAL DO	nal de Pessoa Jurídica sob Tambiá, João Pessoa - PB, ESTADO, MARIA MADALEI	nº 10.733.319/0001-80 CEP: 58020-680, neste NA ABRANTES SILVA, do	O, com sede na Rua Depu ato representada por sua oravante denominada CON	itado Barreto a DEFENSORA I TRATANTE e,
CONTRATADO, reso Administrativo n° D	, sediado(a) na olvem celebrar o presente i PE-PRC-2025/00518, decor nº 14.133, de 1º de abril d	Termo de Contrato, ter rente do Pregão Eletrô	, doravante ndo em vista o que consta nico nº 024/2025 e em o	denominado no Processo bservância às
CLÁUSULA PRIMEIR	A - OBJETO			
•	resente instrumento é a dições estabelecidas no Ter	•	sa para fornecimento de	material de

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, local de entrega, prazos para entrega, garantia do produto, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a contratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ _____, inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas de finidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.8.3 Das indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONTRATANTE



FORNECEDOR CONTRATADO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NI	0					
ıv						

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº de de de 202, publicada no de de de portador da matrícula funcional
nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo administrativo n.º,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no
Pregão Eletrônico nº ***, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois ida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Anexo
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços
iguais ao adjudicatário:

iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
Х		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo	
X	o	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia	
^		edital)	edital)			Mínima		ou	
								validade	